



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046
CNPJ: 02.986 626/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
MODALIDADE INEXIBILIDADE 002/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021

Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, entre a Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI e a empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ Nº 13.804.848/0001-15, conforme cláusulas e condições abaixo.

A Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, AV. Gurguéia nº 539, Centro, em Alvorada do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob Nº 02.986.262/0001-44, neste ato, representada pelo seu Presidente, Senhora Maria das Dores Barbosa Araújo, brasileira, solteira, portadora do CPF; Nº 814.782.403 - 34, RG Nº 1.658.669 – SSP-PI, residente na Rua dois povoado Projeto Piauí, S/N, B – Rural, em Alvorada do Gurguéia – PI, e a empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ Nº 13.804.848/0001-15, com sede na Praça Marcos Aurélio, Nº 861, Centro - em Bom Jesus –PI, CEP: 64.900-000, representada por sua Administradora, Senhora Keilla Barros dos Santos, brasileira, contadora, registro no CRC-PI Nº 6065, portadora do CPF Nº 853.723.613-15, RG Nº 1.518.568-SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Projetada, S/N, em Bom Jesus-PI, resolvem firmar contrato, com dispensa de licitação, conforme artigo 25, em especial o Inciso II e, Parágrafo 1º da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela norma legal vigente e pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL:

• A contratação é inexigível de licitação conforme Artigo 6, Inciso II, Artigo 13, Inciso III e Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que rege as licitações e contratos na administração pública,

Beisanto *Atorquido*
[assinatura] *[assinatura]*



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Rua Central, N.º. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046
CNPJ: 02.986.626/0001-44

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

- Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos:
 - O Processo administrativo N.º 002/2021 – Inexigibilidade N.º 002/2021
 - Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de serviços técnicos contábeis para realizar serviços de elaboração de balancetes mensais, balanço geral e relatórios gerenciais exigidos e solicitados pela Administração, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e outros órgãos governamentais, de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente.
 - Os serviços contábeis serão desenvolvidos mediante execução das seguintes atividades:
 - Planificação das contas contábeis (razões) com descrição de suas funções;
 - Classificação e ordenação dos fatos para registros contábeis;
 - Escrituração regular e tempestiva de todos os fatos relativos ao patrimônio e suas variações por métodos técnicos legalmente praticados;
 - Elaboração de balancetes e demonstrações contábeis, relatórios gerenciais, analítica e sinteticamente;
 - Elaboração das prestações de contas mensais nos termos da legislação editada pelo TCE-PI;
 - Levantamento do balanço patrimonial, resultado do exercício e demais demonstrações anuais, tudo de acordo com a legislação vigente;
 - Elaboração das prestações de contas anual, nos termos da legislação editada pelo TCE-PI;
 - Consultoria contábil.

Belbanto
M. S. S.
M. S. S.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046
CNPJ: 02.986.626/0001-44

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrantes e com a legislação pertinente.
- A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, no total global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ficando estabelecido que, o pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito na Conta Corrente Nº 1027-0, Agência Nº 2780, Operação 003 da Caixa Econômica Federal, até o décimo dia útil do mês subsequente.
- A CONTRATADA emitirá nota fiscal de serviços e recibo assinado, contendo a descrição e valor dos serviços realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PENALIDADES:

- Os serviços, objeto deste Contrato, terão duração até 31 de dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo contratual pelo mesmo período, mediante comunicação de uma das partes e anuência da outra.
- Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, implicará em rescisão automática, cabendo a parte prejudicada recorrer aos meios legais para indenização dos eventuais prejuízos.
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
 - Advertência, aplicada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízos à CONTRATANTE;

Albantes



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046
CNPJ: 02.986.626/0001-44

- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual mensal, aplicada em caso de reincidência de advertência pelo mesmo motivo, cobrada mediante desconto do pagamento mensal em que ocorreu o fato.
- Suspensão temporária;
- Declaração de idoneidade, aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos provenientes do Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Câmara Municipal, Lei Municipal Nº 292/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

- O preço dos serviços durante o período de vigência do contrato será firme e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME TRIBUTÁRIO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- Na prestação dos serviços objeto deste Contrato, estão inclusos no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive os para fiscais e outros vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- Em conformidade com o Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei Nº 8.666/93, poderão ser motivo de rescisão por ato unilateral:
 - Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo.
 - Judicial, nos termos da legislação em vigor
- No caso de rescisão de contrato por motivo imputáveis à CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades e consequências descritas no Artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

Beltrão
Alvorada do Gurguéia
[Assinatura]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Rua Central, Nº. 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (0xx89) 3549 - 0046
CNPJ: 02.986.626/0001-44

- O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrada sua vigência, por iniciativa da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização quando verificada pelo menos, uma das cláusulas seguintes:
 - Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
 - Pela prática de fraude, dolo ou má fé;
 - Caso a CONTRATADA ceda ou transfira, parcial ou totalmente o Contrato a Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- Em caso de descumprimento das cláusulas deste Contrato por qualquer das partes, o mesmo poderá ser rescindido a pedido da parte que se sentir prejudicada e, não podendo se resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Cristino Castro – PI.

E, por assim estarem justos e contratados, a CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Alvorada do Gurguéia – PI, 14 de janeiro de 2021.

Maria das Dores Barbosa Araújo
Maria das Dores Barbosa Araújo
CONTRATANTE

Keilla Barros dos Santos
Keilla Barros dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Azemar Junior
CPF: Nº 038.550.923-54

Alexsandro Maurício de Oliveira
CPF Nº 088.328.933-75

Maria das Dores
Barbosa

[Assinatura]



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042

e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com

CNPJ: 02.986.626/0001-44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021

INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

REFERENTE: Contratação da empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ N° 13.804.848/0001-15, para realizar serviços contábeis, elaboração de balancetes mensais, balanço geral e relatórios gerenciais exigidos e solicitados pela Administração, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e outros órgãos governamentais, de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei n° 8 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI

CONTRATADA: KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ N° 13.804.848/0001-15

PREÇO TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Programa 01.031.0014.2001.0000 – dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Câmara Municipal, Lei Municipal N° 292/2020.

ASSINATURAS: Maria das Dores Barbosa Araújo, pela Contratante e Keilla Barros dos Santos, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021

mbaújo



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042
e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com
CNPJ: 02.986.626/0001-44

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021
INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Respaldado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei N° 8.666,93 e demais documentos objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente a contratação da empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ N° 13.804.848/0001-15, para realizar os serviços contábeis, elaboração dos balancetes mensais, balanço geral, relatórios gerenciais, exigidos e solicitados pela Administração, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e outros órgãos governamentais, de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei N° 8666/93, determino a publicação deste termo na Câmara Municipal de Alvorada do Gurguéia – PI, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se e cumpra-se.

Alvorada do Gurguéia - PI, 14 de janeiro de 2021

Maria das Dores Barbosa Araújo
Maria das Dores Barbosa Araújo
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

Avenida Gurguéia N° 539 - CEP: 64.923-000 - Alvorada do Gurguéia - PI - Fone: (89) 98127-4042

e-mail: camaraalvorada2021@hotmail.com ou dorianhaaraujo2014@hotmail.com

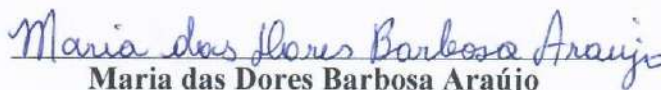
CNPJ: 02.986.626/0001- 44

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021
INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO o Processo Administrativo N° 002/2021, Inexigibilidade N° 002/2021 com base no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei N° 8.666,93, referente à contratação da empresa KBS CONTABILIDADE PÚBLICA, CNPJ N° 13.804.848/0001-15, para realizar os serviços contábeis, elaboração dos balancetes mensais, balanço geral, relatórios gerenciais, exigidos e solicitados pela Administração, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e outros órgãos governamentais, de acordo com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislação vigente, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato.

Alvorada do Gurguéia - PI, 14 de janeiro de 2021


Maria das Dores Barbosa Araújo
Presidente da Câmara Municipal